



DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2018

PARANHOS/MS., 08 DE AGOSTO DE 2018

“Estabelece tabela de avaliação de Valor de Terra Nua (VTN) atribuído aos imóveis rurais para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.”

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, **LUCIANO WAGNER RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte decreto:

**CONSIDERANDO** que o Município firmou convênio com a União, por intermédio da Secretaria de Receita Federal do Brasil, na forma prevista no art. 10, parágrafo 1º do Decreto 6.433, de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 2008, e nos termos da Resolução CGITR nº 03, de julho de 2008, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR;

**CONSIDERANDO** que o convênio obriga, em sua cláusula quinta, a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil – SRRF de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terra – SIPT da RFB.

**CONSIDERANDO** que a necessidade de se apurar um valor mínimo de avaliação de terra nua aos imóveis rurais, para cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fixa o **Valor de Terra Nua**, para imóveis rurais do município de Paranhos para efeito de cobrança do ITR – Imposto Sobre Propriedade Rural, cujos os valores por hectares estão discriminados abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	17.140,43	13.768,97	12.873,52	11.016,61	-----	-----

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Paranhos/MS., 08 de agosto de 2018.

**Luciano Wagner Rodrigues**  
Vice-Prefeito em exercício



Em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

Rua 7 de Setembro, 3359 fone-fax (67) 3333-3333



RESOLUÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990 e pela Lei Municipal nº 589/2017, de 04 de maio de 2017, em reunião Ordinária de 2018, resolve:

Art. 1º - Deliberar sobre o Plano Municipal de Contingência do Combate ao Aedes Aegypti 2018/2019.

Art. 2º - Deliberar sobre o Comitê do Combate a Dengue.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



"Estabelece tabela de avaliação de Valor de Terra Nua (VTN) atribuído aos imóveis rurais para fins do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR."

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, **LUCIANO WAGNER RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte decreto:

**CONSIDERANDO** que o Município firmou convênio com a União, por intermédio da Secretaria de Receita Federal do Brasil, na forma prevista no art. 10, parágrafo 1º do Decreto 6.433, de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 2008, e nos termos da Resolução CGTR nº 03, de julho de 2008, para exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do imposto sobre Propriedade Rural – ITR;

**CONSIDERANDO** que o convênio obriga, em sua cláusula quinta, a informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil – SRRF de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores de terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terra – SIPT da RFB.

**CONSIDERANDO** que a necessidade de se apurar um valor mínimo de avaliação de terra nua aos imóveis rurais, para cobrança do Imposto sobre Propriedade Rural – ITR.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fixa o Valor de Terra Nua, para imóveis rurais do município de Paranhos para efeito de cobrança do ITR – Imposto Sobre Propriedade Rural, cujos os valores por hectares estão discriminados abaixo:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	17.140,43	13.768,97	12.873,52	11.016,61	.....	.....

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Paranhos/MS., 08 de agosto de 2018.

*Luciano Wagner Rodrigues*  
Luciano Wagner Rodrigues  
Vice-Prefeito em exercício



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Legislação pertinente:

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, pintura e tapetaria em veículo Van Peugeot Boxer ano e modelo 2014/2014 – placa HTO 3526, pertencente a Frota Oficial deste Município, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

**TIPO:** Menor Preço Por Item;  
**DATA DO CERTAME:** 23 de Agosto de 2018  
**HORARIO DA ABERTURA:** 08h00min

**LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru, localizada na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, na cidade de Tacuru/MS. Os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no Setor de Licitações no mesmo endereço, de segunda à sexta, das 07:00 às 13:00 horas.

Tacuru/MS, 06 de Agosto de 2.018.

Eleziane dos Santos  
Pregoeira Oficial



Dispõem sobre a Aprovação do Plano de Contingência do Combate ao Aedes Aegypti 2018/2019 e Comitê do Combate a Dengue.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranhos/MS, através de seu Presidente Paulo Ricardo Klaus, no uso de suas atribuições, competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 589/2017, de 04 de maio de 2017, em conformidade com a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paranhos/MS, realizada no dia 02 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º - Deliberar sobre o Plano Municipal de Contingência do Combate ao Aedes Aegypti 2018/2019.

Art. 2º - Deliberar sobre o Comitê do Combate a Dengue.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paulo Ricardo Klaus*  
Paulo Ricardo Klaus  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



A PR  
do Sul, através da  
licitação na modalid  
nos termos da Legis

**OBJE**  
materiais elétricos  
deste Município, de  
Termo de Referência

**TIPO**  
**DATA**  
**HOR**

**LOC**  
Prefeitura Municipal  
1000, Centro, na c  
contendo as especific  
endereço, de segun

Tacur